



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1500

Itacarambi - Minas Gerais

### RESOLUÇÃO Nº.371/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

**Autoriza Reajuste Geral Anual dos Vencimentos Básicos dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo do Município de Itacarambi e dá outras Providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 35, III, da Lei Orgânica do Município, aprova e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Ficam reajustados os vencimentos básicos dos Servidores Públicos efetivo da Câmara Municipal de Itacarambi, Minas Gerais.

**Parágrafo Único.** O valor dos vencimentos dos servidores serão os constantes no Anexo I e Anexo II desta resolução.

*Art. 2º Ficam alterados os vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo, consoante o ANEXO I – Cargos Efetivos, com os seguintes valores:*

#### **I) Anexo I – Cargos Efetivos:**

NIVEL	GRUPOS	CARGOS	VENCIMENTO (R\$)	VAGAS
I	1	Auxiliar de Serviços Gerais	1.212,00	2
		Vigia	1.212,00	2
		Telefonista/Recepcionista	1.212,00	1
II	2	Motorista	1.509,59	1
III	3	Auxiliar de Secretaria	3.598,26	1
IV	4	Técnico Legislativo	4.967,51	1

#### **II) Anexo II – Cargos em Comissão:**

NIVEL	GRUPOS	CARGOS	VENCIMENTO (R\$)	VAGAS
I	1	Assessor Contábil	2.203,20	1
II	2	Assessor Jurídico	2.600,00	1
III	3	Assessor Administrativo	2.203,20	1
		Assessor Parlamentar	2.203,20	1

Parágrafo Único. O cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Nível III, Grupo 3, deverá ser preenchido por profissional com graduação superior em Administração e passa a ter as seguintes atribuições:

- I. Orientar e estruturar procedimentos complexos no âmbito administrativo do Poder Legislativo, por meio de consultoria técnica e de planejamento;
- II. Ordenar o correto funcionamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal;
- III. Organizar o corpo operacional e o fluxograma, métodos e organização funcional;
- IV. Auxiliar serviços concernentes ao Sistema do Controle Interno;
- V. Alimentar e administrar o site oficial da Câmara Municipal na internet;

Outras atividades administrativas aqui não especificadas

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, 24 de janeiro de 2022.



Ver. Alberto Lopes dos Santos

PRESIDENTE



Ver. Dimas Brasileiro de Alkmim

VICE-PRESIDENTE



Ver. Bruno Tiago Farias Fernandes

SECRETÁRIO